



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0051/2017

Visa a presente propositura a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais, visando a integração social dos cidadãos através do Cooperativismo Social, sendo este, o segmento do Cooperativismo que busca através da geração de trabalho e renda, promover a Inclusão Social de pessoas em situação de desvantagem, conforme descritos na LEI Federal Nº 9.867, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1999 e em consonância à Política de Saúde Mental.:

I - os deficientes físicos e sensoriais;

II - os deficientes psíquicos e mentais, as pessoas dependentes de acompanhamento psiquiátrico permanente, e os egressos de hospitais psiquiátricos;

III - os dependentes químicos;

IV - os egressos de prisões;

V - os condenados a penas alternativas à detenção;

VI - os adolescentes em idade adequada ao trabalho e situação familiar difícil do ponto de vista econômico, social ou afetivo.

A Política de Saúde Mental vêm evoluindo em definitivo de um modelo centrado na referência hospitalar, para um modelo de atenção diversificada, apontando para a contínua expansão e consolidação de uma rede de atenção extra-hospitalar e uma política integrada de atenção ao consumo prejudicial de álcool e outras drogas pelo SUS, que possibilitará o resgate da cidadania para um conjunto de pessoas que foram privadas, no correr de sua existência, do acesso a formas mais contemporâneas de atenção e cuidados em saúde mental.

Este entendimento vem sendo consolidado pela Lei Federal sobre a Reforma Psiquiátrica, a Lei Federal sobre as Cooperativas Sociais, Leis Estaduais, portarias do Ministério da Saúde, resoluções e deliberações e a Declaração de Caracas (1990), marco dos processos de reforma da assistência em Saúde Mental nas Américas, com participação das organizações, associações, autoridades de saúde, profissionais de saúde mental, legisladores e juristas reunidos na Conferência Regional para a Reestruturação da Assistência Psiquiátrica dentro dos Sistemas Locais de Saúde.

Constatou-se que a assistência psiquiátrica convencional ao isolar o doente do seu meio, acaba gerando maior incapacidade social colocando em perigo os direitos humanos e civis do enfermo requerendo uma reestruturação na assistência psiquiátrica ligada ao Atendimento Primário da Saúde, a promoção de modelos alternativos, centrados na comunidade e dentro de suas redes sociais implica em revisão crítica do papel hegemônico e centralizador do hospital psiquiátrico na prestação de serviços. Assim, a presente propositura busca incentivar a integração do cidadão à sociedade através de atividades gerando emprego e renda contribuindo para sua autoestima, autonomia e ressocialização.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/02/2017, p. 70

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.